



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO

SERVIÇO

L E I Nº 856

Dispõe s/ subvenções e auxílio em geral.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1971, as seguintes subvenções e auxílios:

<u>CLASSIFICAÇÃO</u> (Código Func.)	<u>BENEFICIÁRIOS</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
04	Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR) - Convênio...	16.000,00
09	Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).....	1.000,00
05	Associação Mineira dos Municípios	300,00
05	Associação Brasileira Municípios...	300,00
09	Tiro de Guerra nº 235 (local).....	8.000,00
09	Departº Assistencia aos Municípios. (Casa dos Municípios).....	500,00
61	Campanha Nacional de Alimentação Escolar.....	8.000,00
69	Junta Serviço Militar-local.....	1.000,00
65	A Corporações Musicais da cidade...	1.000,00
66	A Liga Atlético Ubaense (LAU).....	3.000,00
54	A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ubá.....	3.000,00
71	Hosp. São Vicente de Paulo da cidade	5.000,00
71	Hosp. Stª Izabel, da cidade.....	3.000,00
83	Centro Assistencia Social (CAS)....	30.000,00
33	A Cooperativa dos Fumicultores Ubá.	36.000,00

Artº 2º - As subvenções e auxílios consignados sob a dotação 3.2.1.0.62, destinadas ao custeio de bolsas de estudo para estudantes pobres, serão distribuídas por decreto executivo, observadas as disposições da Lei Municipal reguladora da espécie.

Artº 3º - O Orçamento para 1971 consignará dotação própria para atender ao pagamento da despesa autorizada pelo artigo 1º desta lei.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Ubá, 27 de novembro de 1970.

Narciso Paulo Michelli
- Prefeito Municipal -

Geraldo José da Costa
Secretário

Passar no verso.